

em sua fundamentação, refere-se à empresa diversa da autuada, sendo o correto:

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Auto de Infração nº 1873/2020 acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE para negar-lhe provimento, mantendo-se a multa aplicada em primeiro grau no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UFIRCE, nos termos do voto da Relatora.

DETERMINO que a secretaria da JURDECON, a fim de que a decisão seja republicada no DOE com a devida retificação da empresa autuada na fundamentação da decisão colegiada.

Expedientes a cargo da Secretaria da JURDECON. Cumpra-se!

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA Nº 952/2022

SAJ nº: 09.2020.00014818-8

Auto de Infração nº 1873/2020

Recorrente: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ- CAGECE

Recorrido: Decon/CE

Relatora: Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva

Ementa: DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO DO DECON. APLICAÇÃO DE MULTA DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) UFIRCE, PELAS INFRAÇÕES REFERENTES À AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUSÊNCIA DE LIVRO DE RECLAMAÇÕES. INSURGÊNCIA CONTRA O VALOR DA MULTA IMPOSTA. IMPROCEDÊNCIA. MULTA APLICADA EM CONSONÂNCIA COM OS CRITÉRIOS LEGAIS E AS PARTICULARIDADES DO CASO EM EXAME. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MULTA MANTIDA.

Decisão Colegiada: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Auto de Infração nº 1873/2020 acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ- CAGECE para negar-lhe provimento, mantendo-se a multa aplicada em primeiro grau no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UFIRCE, nos termos do voto da Relatora.

DESPACHO MONOCRÁTICO

SAJ nº 09.2019.00005091-0 (09.2019.00005095-6 PUB. DOMP 08/12/2021)

Recurso Administrativo nº 23.008.001.19-0000048

Recorrente: SARAIVA E SICILIANO S/A- Em recuperação judicial.

Recorrido: ELIANARA KELLY SANTOS BEZERRA

Relatora: Procuradora de Justiça Maria Magnólia Barbosa da Silva

Cuida-se de recurso aforado pela SARAIVA E SICILIANO S/A para rescindir a decisão administrativa exarada pelo órgão do Ministério Público de primeiro grau, no Processo

Administrativo F. A nº 23008001190000048.

O mencionado processo foi originado por reclamação de ELIANARA KELLY SANTOS BEZERRA.

Analisando os autos percebemos que o citado recurso foi apreciado por esta Turma Recursal no processo administrativo nº 09.2019.00005095-3, o qual foi votado pela manutenção da decisão de primeiro grau, que aplicou às empresas recorrentes multa no valor de 400 UFIRs-CE para cada reclamada e publicado no Diário Oficial número 1173, em data de 08.12.2021

Pelo exposto, DETERMINO que a secretaria da JURDECON anexe nos autos cópia da publicação no D.O. e proceda na baixa do presente procedimento administrativo, tendo em vista sua duplicidade com o processo administrativo nº 09.2019.00005095-3.

Expedientes a cargo da Secretaria da JURDECON. Cumpra-se!

Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva Procuradora de Justiça - Presidente da JURDECON

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Regimento

Fortaleza, 21 de junho de 2023

EMENDA REGIMENTAL nº 01 de 2023.

Altera o art. 15, §4º, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições institucionais na forma do art. 12, inciso XII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e art. 31, X, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 100/2011 - Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão extraordinária do dia 06.12.2021, que instituiu Comissão temporária ao visio de promover alteração no art. 15, § 4º, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que as pastas eletrônicas são instrumentos de gestão documental no âmbito do sistema SAJMP, e a necessidade de adequação aos recursos tecnológicos no que diz respeito ao arquivo das atas das sessões dos Órgãos colegiados desta Instituição;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e comunicação disponíveis, bem como a necessidade de aprimoramento de processos de trabalho;

CONSIDERANDO os princípios da racionalidade e da economicidade, que norteiam a documentação administrativa;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador-Geral de Justiça

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Ouidora-Geral:

Loraine Jacob Molina



RESOLVE:

Art. 1o - O art. 15, § 4o, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 [...]

§4º As Atas serão arquivadas em meio eletrônico e disponibilizadas no site do MPCE, constituindo-se em documentos oficiais que exigem sua guarda de forma a preservar-lhe a autenticidade e consulta imediata.

Art. 2o Esta Emenda Regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, aos 21 de junho de 2023.

Manuel Pinheiro Freitas
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 1733/2023/SEGE
Fortaleza, 21 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00005936/2023-21

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA MANUEL MAURICIO DE LIMA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova, para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça de Morada Nova, a partir de 28/06/2023 a 07/07/2023, em face das férias da Promotora de Justiça respondendo VANDISA MARIA FROTA PRADO AZEVEDO, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 21 de junho de 2023.

HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 1743/2023/SEGE
Fortaleza, 21 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com

poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00005968/2023-30,

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA ALAN FERREIRA DE ARAUJO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Icó, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu (Núcleo de Custódia e de Inquéritos - Iguatu), no dia 19/06/2023, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 21 de junho de 2023.

HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 1744/2023/SEGE
Fortaleza, 21 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00005969/2023-03,

RESOLVE DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA ALAN FERREIRA DE ARAUJO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Icó, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu (Núcleo de Custódia e de Inquéritos - Iguatu), no dia 21/06/2023, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 21 de junho de 2023.

HUGO JOSÉ LUCENA DE MENDONÇA
SECRETÁRIO GERAL

Portaria Nº 1745/2023/SEGE
Fortaleza, 21 de junho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00005972/2023-19,

RESOLVE DESIGNAR O(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA FRANCISCO OSVANDO MUNIZ LIMA FILHO, titular da 126ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 116ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de 26/06/2023 a 27/06/2023, com ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Fortaleza, aos 21 de junho de 2023.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador-Geral de Justiça

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:

Ouidora-Geral:
Loraine Jacob Molina

